



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista
Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000
Fone: 47 3543.0261
www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REMOÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM VIRTUDE DE INFRAÇÕES AO CÓDIGO
DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0492977aea6a7>



RIO DO OESTE/SC

2026



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

SUMÁRIO:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	8
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)	9
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	10
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	13
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	13
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	13
8.4 OBRIGAÇÕES DA contratada	14
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	15
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa visando a remoção, transporte e guarda de veículos automotores apreendidos e/ou removidos em virtude de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como à legislação municipal aplicável, conforme a lei Municipal Nº LEI Nº 2001 DE 05 DE ABRIL DE 2013, alterada pela LEI Nº 2.563, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

1.1.1 Atendendo ao Prejulgado Nº: 2512 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que, para a realização da permissão de serviços comuns, a Administração Pública pode utilizar a modalidade de licitação pregão, utilizando-se o julgamento de maior lance ou oferta (leia-se maior desconto com taxa negativa).

1.2. O serviço será prestado em regime de exclusividade, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, abrangendo todo o território do Município de RIO DO OESTE/SC. É importante notar que a Lei Municipal LEI Nº 2001 DE 05 DE ABRIL DE 2013, sendo de 2013, faz referência a leis federais de licitações anteriores, como a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.987/95. No entanto, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) já está em plena vigência e substitui a Lei nº 8.666/93. Dada a sua natureza mais atualizada e abrangente, o Termo de Referência a seguir será estruturado com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, mas incorporando e priorizando todas as especificidades e requisitos mandatórios da Lei Municipal Nº 2001 DE 05 DE ABRIL DE 2013 de Rio do Oeste/SC, que é a lei basilar para esta contratação específica.

1.3. A contratação poderá ter duração de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada anualmente conforme os dispositivos legais aplicáveis e interesse da Administração Pública.

1.4. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo a guarda segura dos veículos, bem como pela disponibilização de frota de guinchos, pátio para guarda e equipe de atendimento.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

1.5. A remuneração da contratada advirá exclusivamente da cobrança pelos serviços prestados aos usuários finais, conforme tabela de preços previamente aprovada pelo Município.

- a. Serviços de Guincho: Entendem-se como serviços de guincho todas as atividades de remoção, transporte e recolhimento de veículos automotores, motocicletas e demais equipamentos de tração que necessitem ser deslocados por força de acidentes, avarias mecânicas, infrações de trânsito, medidas administrativas ou determinação de autoridade competente. O serviço deverá ser prestado de forma segura, eficiente e ininterrupta, abrangendo o içamento, o reboque e o transporte até o pátio de guarda conveniado ou outro local previamente indicado pelo Município.
- b. Diária: A diária corresponde ao valor devido pela guarda e custódia de veículos recolhidos ao pátio, calculada por período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração estabelecida em contrato. A cobrança da diária incide a partir do efetivo ingresso do veículo no pátio e se prolonga até a retirada pelo proprietário ou responsável legal, obedecendo às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações municipais.
- c. Deslocamento: O deslocamento consiste na taxa devida pela saída do veículo guincho de sua base operacional até o local de atendimento da ocorrência e o respectivo retorno ao ponto de origem, independentemente do reboque de veículo. Este valor deve contemplar custos com combustível, manutenção, depreciação, tempo despendido e equipe envolvida, sendo aplicado em situações em que não se concretize o reboque, por desistência ou resolução no próprio local.
- d. Veículo Leve: Entende-se como veículo leve os automóveis, utilitários e caminhonetes com peso bruto total (PBT) de até 3.500 kg. O serviço de guincho para veículos leves





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

deverá garantir equipamentos apropriados, como plataformas e cintas de fixação, visando à preservação da integridade do bem transportado.

- e. Veículo Pesado: São considerados veículos pesados aqueles com peso bruto total (PBT) superior a 3.500 kg, abrangendo caminhões, ônibus, tratores e máquinas de grande porte. O guincho destinado a veículos pesados deve dispor de estrutura reforçada, guinchos hidráulicos e plataformas específicas que assegurem o transporte adequado e seguro.
- f. Motocicletas: As motocicletas, motonetas, ciclomotores e triciclos enquadram-se nesta categoria, devendo o serviço de guincho utilizar suportes, travas e dispositivos específicos para transporte em plataformas, de modo a evitar danos estruturais e assegurar estabilidade durante o deslocamento até o destino determinado.

1.6 A estimativa de demanda foi elaborada com base nos registros históricos das ocorrências de trânsito, bem como em dados fornecidos pelos órgãos de segurança pública e pelo Departamento Municipal de Trânsito. Considerando os últimos três anos, houve uma média anual de aproximadamente 65 veículos removidos, entre leves, pesados e motocicletas.

1.7 Projeta-se, para efeito de planejamento da contratação, a seguinte demanda anual: 45 veículos leves, 15 motocicletas e 5 veículos pesados, totalizando aproximadamente 65 remoções por ano. A estimativa contempla tanto ocorrências programadas quanto situações emergenciais e excepcionais, como acidentes com interdição de via ou veículos abandonados em áreas públicas.

1.8 Para o armazenamento, considerou-se a média de 10 diárias por veículo removido, conforme análise estatística das ocorrências passadas. Assim, estima-se um total aproximado de 650 diárias por ano. Essa projeção é crucial para dimensionar a infraestrutura mínima necessária do pátio de guarda e os custos indiretos da operação.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

1.9 Os dados foram reunidos em planilhas de controle da Secretaria de Administração e corroborados por informações do sistema de notificações da Polícia Militar ou civil. Esses documentos estarão disponíveis em anexo ao processo licitatório, assegurando transparência e rastreabilidade dos parâmetros utilizados.

1.10 Considerando o ciclo contratual de até 10 anos, a projeção total ultrapassa 600 veículos removidos e 6.500 diárias acumuladas, demandando estrutura robusta, planejamento logístico eficiente e capacidade operacional contínua, justificando os critérios rigorosos estabelecidos para habilitação técnica dos proponentes.

1.11 O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, disponibilizando a estrutura física, pessoal e tecnológica necessária. * A execução do objeto se dará de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.12 A Contratada deverá possuir frota própria e adequada de veículos guinchos (plataformas, muncks, leves e pesados), em quantidade suficiente para atender a demanda municipal:

- a) Manter controle de registro visível ao usuário no qual o condutor ou proprietário registrar eventuais danos ou falta de equipamentos/acessórios ao retirar o veículo.
- b) Ser responsável desde o início do transporte até a entrega do veículo, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano.
- c) Manter, sob suas expensas, seguro de responsabilidade civil que cubra prejuízos por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, nos veículos depositados.
- d) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos prestados.
- e) Atender prontamente às solicitações e requisições da Secretaria Municipal de Administração de Rio do Oeste/SC e da autoridade policial.
- f) Manter o veículo/guincho atualizado quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos novos.
- g) Zelar pela manutenção da continuidade do serviço.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

- h) Responder pelos seus atos, sujeitando-se às normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro.
- i) Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes e da Secretaria Municipal de Administração de Rio do Oeste/SC.
- j) Apresentar-se devidamente uniformizado, com colete refletivo ao condutor do veículo durante a prestação do serviço.
- k) Substituir imediatamente o veículo quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.
- l) Não manter qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado ao guincho, guarda e depósito de veículos, ou anexa ao estabelecimento, sob pena de rescisão irrevogável do contrato.
- m) Os veículos guincho devem estar em excelente condição de uso (mecânica, lataria, sistema eficiente), adequados às exigências legais, equipados para qualquer tipo de veículo, e providos de todos os equipamentos obrigatórios de segurança e sinalização. Deverão submeter-se a vistorias trimestrais periódicas estabelecidas pelo DETRAN.

1.11 TABELA CONTENDO OS VALORES MÁXIMOS A SEREM COBRADOS PELA FUTURA contratada AO PÚBLICO EM GERAL, CONSIDERANDO A ESTIMATIVA ANUAL:

ITEM	SEGMENTO DOS VEÍCULOS	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATENDIMENTO SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES	45	R\$ 208,29	R\$ 9.373,05
2	ATENDIMENTO SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS PESADOS	5	R\$ 499,90	R\$ 2.499,50
3	ATENDIMENTO SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	15	R\$ 208,29	R\$ 3.124,35
1	DIÁRIA SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES	45	R\$ 29,16	R\$ 1.312,20
2	DIÁRIA SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS PESADOS	5	R\$ 70,82	R\$ 354,10
3	DIÁRIA SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	15	R\$ 20,82	R\$ 312,30
4	VALOR KM DESLOCAMENTO (ACIMA DE 15 KM)	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL				R\$ 32.975,50





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

Parágrafo único. Será repassado ao usuário/proprietário do veículo os custos referentes ao deslocamento referente ao item 7 quando for superior a 15 km da base/sede do pátio da empresa contratada, ou seja, até 15 KM de deslocamento, não haverá cobrança adicional.

1.11.1 Destaca-se que, conforme o modelo de contratação adotado, a remuneração da empresa contratada será exclusivamente oriunda da cobrança das tarifas fixadas no presente Termo de referência, pagas diretamente à contratada pelos usuários dos serviços, não havendo qualquer repasse financeiro por parte do Município.

1.11.2 A contratada deverá, mensalmente, apresentar um relatório de execução detalhando o número de remoções realizadas, veículos custodiados e liberados, o valor total arrecadado em tarifas, e o percentual de repasse devido ao Município.

1.11.3 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial conforme a realidade de mercado dos insumos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Rio do Oeste/SC, com população estimada de **8.071 habitantes (IBGE, 2025)**, não possui estrutura própria para realizar os serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos.

2.2. A demanda por esses serviços tem crescido em razão do aumento da frota veicular, das ações de fiscalização e da necessidade de garantir a fluidez e segurança no trânsito municipal.

2.3. A contratação permite à Administração atender à legislação vigente com eficiência, sem gerar ônus direto ao erário, transferindo os custos aos usuários do serviço, com garantia de qualidade e fiscalização.

2.4. A medida está amparada no art. 175 da Constituição Federal, na Lei nº 8.987/1995 (Lei das Concessões) e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

2.5. O modelo adotado valoriza os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e legalidade.

2.6 O serviço compreende a exploração de pátio de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes do guinchamento, guarda, depósito e custódia diária dos veículos.

2.7 O Município de Rio do Oeste/SC receberá 15% (quinze por cento) do valor total bruto mensal arrecadado referente aos serviços prestados pelo Permissionário/Concessionário de Guarda e Custódia dos veículos automotores e similares.

2.8 A contratação visa atender à necessidade da execução dos Serviços de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos Automotores no Município de Rio do Oeste/SC, em consonância com a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e, especialmente, a Lei Municipal Nº 2001 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

3.1. A solução prevê a execução completa do serviço, desde o atendimento à ocorrência até a guarda e liberação do veículo.

3.2. A contratada deverá manter frota de guinchos em condições operacionais, estrutura física (pátio), equipe de atendimento, sistema informatizado de controle e atendimento ao público.

3.3. A empresa deverá seguir normas ambientais, manter controle de entrada e saída dos veículos e apresentar relatórios mensais à Administração.

3.4. O serviço contribuirá para a ordem urbana, a segurança pública e o cumprimento das normas legais.

3.5. Ao final da contratação, os bens reversíveis poderão ser incorporados ao patrimônio do Município, conforme previsto em contrato.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem experiência anterior em serviços similares, com escopo compatível ao objeto da presente contratação.

4.2 Será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, um veículo tipo guincho em perfeito estado de conservação, com equipamentos adequados para atendimento a veículos leves, motocicletas e pesados, devidamente licenciados, com seguro vigente e motoristas habilitados com CNH categoria apropriada e cursos específicos de operação segura.

4.3 O pátio para guarda dos veículos deverá situar-se em distância máxima de 50 KM, visando atender as demandas em prazo máximo de 50 (cinquenta) minutos após o acionamento do Município de Rio do Oeste/SC, da Polícia Militar e civil ou por outra equipe devidamente capacitada com prerrogativa para tal, devendo ser totalmente cercado, iluminado, sinalizado, com vigilância física ou eletrônica 24 horas por dia, e ter capacidade mínima para armazenamento de 30 veículos de diferentes portes. O local deverá possuir alvará de funcionamento e estar em conformidade com as normas de acessibilidade, segurança e vigilância sanitária, além de possuir licença ambiental quando exigido pela legislação estadual ou federal.

4.4 A contratada deverá manter sistema informatizado para registro de todas as remoções e permanências dos veículos, com acesso em tempo real pela Administração Municipal. Esse sistema deverá permitir a geração de relatórios gerenciais, históricos por placa, registro fotográfico da situação do veículo no momento da remoção, bem como controle de entrada, permanência e saída dos veículos.

4.5 A prestação do serviço deverá ocorrer em regime de plantão ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em domingos e feriados, garantindo que qualquer





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

ocorrência de trânsito possa ser atendida de forma imediata, independente do horário ou local.

4.6 A contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, um Plano de Atendimento Operacional, contendo fluxos de atendimento, procedimentos para cada tipo de ocorrência (acidente, abandono, infração de trânsito, etc.), prazos máximos de resposta e comunicação com a autoridade demandante.

4.7 A empresa deverá apresentar toda a documentação legal exigida: alvará de funcionamento, registros em órgão competentes, certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, FGTS e ambiental, além de CNPJ ativo com objeto social compatível com o serviço a ser prestado. Também será vedada a subcontratação total do objeto, sendo permitida subcontratação parcial apenas mediante autorização expressa e prévia do Município.

4.8 Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- a) Prestação de serviços de remoção de veículos automotores e similares nas vias públicas do Município de Rio do Oeste/SC.
- b) Depósito e guarda segura dos veículos apreendidos, com vigilância e controle de acesso.
- c) Disponibilização de sistema informatizado para controle e registro da movimentação dos veículos.
- d) Atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- e) Atendimento a requisitos ambientais e sanitários conforme legislação vigente.
- f) Emissão de relatórios mensais de receitas, veículos removidos e devolvidos, conforme instruções da Administração.
- g) Realização de atos preparatórios para a realização de leilão;
 - g.1) A contratada notificará os proprietários dos veículos recolhidos ao local utilizado para depósito e, não sendo retirados por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, poderá ser levado a leilão público, deduzindo-se do valor





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

arrecadado o montante da dívida relativa a multas, tributos, depósito e encargos legais, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da Lei.

g.2) A cobrança das diárias será do dia de entrada do veículo no pátio até o dia de saída.

h) Nos casos de resgate de veículos em situações que demandem maior complexidade, tais como em grotas, ribanceiras, saída de pista, capotamento, submersos, entre outras situações similares, será cobrado valor adicional referente à utilização de guincho.

A cobrança adicional se justifica pela necessidade de emprego de equipamentos específicos, maior tempo de operação e complexidade do serviço.

l) Os veículos removidos e depositados no pátio da empresa contratada, quando necessitarem de deslocamento para realização de vistorias, reparos ou quaisquer outros procedimentos deverão ser transportados exclusivamente por meio de guincho da própria empresa contratada, sendo vedada a utilização de terceiros para essa finalidade.

Para tais deslocamentos, será permitida a cobrança de valor correspondente ao serviço de guincho, mediante solicitação do interessado e autorização da contratante, quando aplicável.

f) A retirada de veículos do pátio da empresa contratada somente poderá ser realizada pelo proprietário do veículo ou por seu procurador legalmente constituído, mediante apresentação de autorização por escrito da autoridade policial competente.

Fica expressamente vedada a liberação do veículo a terceiros que não atendam a essas condições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato sob aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. As remoções ocorrerão por ordem da Administração ou autoridade competente.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

5.3. Cada ocorrência deverá ser registrada, com geração de comprovante ao usuário e relatório à fiscalização.

5.4. Todos atos e processos serão documentados e registrados em sistema informatizado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos ou equivalente.

6.2. Serão avaliados os relatórios mensais, a qualidade do atendimento e a adequação da estrutura.

6.3. Poderão ser emitidas notificações e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

6.4. A qualquer tempo, o Município poderá exigir ajustes no serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado diretamente pelo usuário do serviço, conforme tabela de preços aprovada no tópico 1 deste termo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção ocorrerá por meio de Pregão eletrônico, sendo critério de julgamento o MENOR TARIFA de cobrança ao usuário.

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE / MAIOR DESCONTO, ou seja a “**MENOR TARIFA**”, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao Prejulgado Nº: 2512 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que, para a realização da concessão e permissão de uso de bens e serviços comuns, a Administração Pública pode utilizar a modalidade de licitação pregão, podendo ser utilizado o julgamento de maior lance ou oferta (leia-se maior desconto).





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

8.2. Serão habilitadas empresas que comprovarem capacidade técnica, regularidade fiscal e requisitos operacionais.

8.3 O Serviço de Guincho, Guarda e Depósito de Veículos Automotores consiste na exploração de pátio de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes do guinchamento, guarda, depósito e custódia diária dos veículos.

8.4 OBRIGAÇÕES DA contratada

8.4.1. Executar os serviços com a qualidade padrão requerida de mercado, nos locais e horários indicados, e cumprir integralmente as exigências do Termo de Referência e do Contrato.

8.4.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas.

8.4.3. Responsabilizar-se pela remoção dos veículos já apreendidos e armazenados em outro pátio que não for da contratada vencedora.

8.4.4. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante.

8.4.5. Responder por danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

8.4.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, às suas custas e riscos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços.

8.4.7. Ser integralmente responsável pela manutenção da infraestrutura do pátio, pelo funcionamento ininterrupto dos serviços de remoção e guarda, bem como pela assistência técnica necessária à operação de seus sistemas e equipamentos.

8.4.8. **Apresentar relatório mensal à Municipalidade dos serviços realizados e dos valores faturados.**





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, nº 797, bairro Bela Vista

Rio do Oeste - SC, CEP 89180-000

Fone: 47 3543.0261

www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

8.4.9. Realizar o repasse de 15% do valor total bruto mensal arrecadado ao Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá repasse de valores pelo Município. A receita será proveniente exclusivamente dos usuários finais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de serviços de remoção de veículo que será pagos pelos usuários, mediante menor tarifa, não há necessidade de previsão orçamentária específica.

10.2. O contrato será registrado conforme as exigências legais para fins de controle e auditoria.

